



# Diário ficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## **Decretos Nº 070 e 071 de 05 de Julho de 2024 - Fixação de Preço Público e Desincompatibilização de Servidores para Concorrer a Cargo Eletivo**

A Prefeitura Municipal de Marçionílio Souza emitiu os seguintes decretos em 05 de julho de 2024:

1. Decreto Nº 070/2024: Fixa o preço público para exploração de espaços físicos públicos em festas e eventos, conforme tabela no Anexo Único. A autorização é pessoal e intransferível, sendo vedada a venda, aluguel ou cessão a terceiros.

2. Decreto Nº 071/2024: Desincompatibilização do servidor Pedro Jorge Silva Lima, ocupante do cargo de agente de saúde, para concorrer às eleições municipais de 2024, com afastamento a partir de 05 de julho de 2024, retornando ao cargo após as eleições.

Esses decretos entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



Leia o QRCode para acessar a publicação no formato eletrônico

O título e descrição deste documento foram gerados automaticamente utilizando tecnologias de IA (Inteligência Artificial) a partir do conteúdo dos arquivos originalmente fornecidos.



## **LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamento o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os Três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Pública. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por ela recebidos.



Gerado automaticamente  
através de [www.publisol.com.br](http://www.publisol.com.br)

**Gestor:** Hermínio José Oliveira Mercês

**Editor:** Ass. de Comunicação PM Marçionilio Souza - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARÇIONÍLIO SOUZA**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

**DECRETO Nº 070/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

*Fixa Preço Público para exploração de espaços físicos públicos em festas e eventos no Município de Marcionílio Souza, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCIONÍLIO SOUZA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os festejos tradicionais e eventos comemorativos previstos no calendário do Município;

**CONSIDERANDO** o fluxo de comerciantes ambulantes que usualmente se instalam provisoriamente nos espaços públicos nesses períodos;

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público municipal organizar, autorizar e fiscalizar a comercialização de atividades ambulantes, para garantir a ordem pública;

**CONSIDERANDO** que a autorização da exploração da atividade econômica, ainda que precária e temporária, no Município de Marcionílio Souza, é da competência da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a organização, a segurança dos eventos e a limitação espacial a serem disponibilizados, bem como a distribuição impessoal e equânime desses espaços e a quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços;

**CONSIDERANDO**, por fim, a consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam fixados os Preços Públicos para exploração, em caráter precário e temporário, de espaços físicos públicos em festas tradicionais e eventos comemorativos no Município de Marcionílio Souza, conforme Anexo Único, a ser pago mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese os valores pagos pela autorização serão restituídos ao titular que manifestar superveniente desinteresse pela autorização de uso, que por sua culpa exclusiva não tiver o alvará de autorização liberado pela Vigilância Sanitária, ou que não compareça ao evento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

**Art. 2º.** O uso do espaço público será cedido mediante pagamento de contraprestação pela Autorização de Uso para a realização das atividades de comércio de alimentos, bebidas e coquetéis, e outras estruturas não mencionadas neste decreto, distribuídos conforme categorias e especificações descritas no Anexo Único deste Decreto.

§ 1º. Outros ramos de atividades, indicados ou não no Anexo Único, poderão ser inscritos, mediante disponibilidade de espaço, desde que haja o interesse da Administração e o devido pagamento aos cofres públicos, objetivando o fomento da programação cultural proporcionado pelo evento, a manutenção da tradição local, bem como o respeito aos demais autorizados.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será permitida a comercialização de produtos ou serviços fora das áreas autorizadas, sob pena de apreensão, cassação da autorização, e demais penalidades.

§ 3º. O titular da Autorização responderá civil, penal e administrativamente por quaisquer danos causados aos espaços públicos, em decorrência do uso indevido do espaço autorizado, tais como calçamento, passeios, meios-fios, árvores, jardins, iluminação, mobiliários urbanos e correlatos, bem como pelo desvirtuamento da utilização do espaço concedido.

**Art. 3º.** A autorização de uso dos espaços públicos são Pessoais e Intransferíveis, sendo VEDADA A VENDA, ALUGUEL OU CESSÃO A TERCEIRO, AINDA QUE À TÍTULO GRATUITO, não podendo haver mais de uma inscrição por CPF, em qualquer das modalidades/atividades de comercialização.

§ 1º. A Autorização de Uso, de caráter precário, não gera direito adquirido à concessão da autorização em questão.

§ 2º. É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária nos espaços públicos concedidos, sob pena de cassação da autorização.

**Art. 4º.** O recolhimento do DAM não autoriza o início das atividades sem a liberação da Vigilância Sanitária, quando for o caso, e emissão do Alvará de Autorização, que deverá ser afixado em local visível do espaço autorizado.

**Art. 5º.** Casos específicos serão tratados pelo Poder Executivo conforme suas peculiaridades, podendo instituir outras exigências complementares de acordo com a natureza do evento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Marçionílio Souza, 05 de julho de 2024.

**HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
*Prefeito Municipal*

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

**ANEXO ÚNICO**

**(DECRETO Nº 070/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024)**

TABELA I –PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO, EM CARÁTER PRECÁRIO E TEMPORÁRIO, DE ESPAÇOS FÍSICOS PÚBLICOS EM FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS COMEMORATIVOS NO MUNICÍPIO DE MARÇIONÍLIO SOUZA:

ITEM	CATEGORIA	OCUPAÇÃO	VALOR
01	BARRACA TIPO TOLDO	ATÉ 16M <sup>2</sup>	R\$ 400,00
02	BARRACA TIPO DRINKS	ATÉ 8M <sup>2</sup>	R\$ 200,00
03	CAIXA TÉRMICA	ATÉ 4M <sup>2</sup>	R\$ 100,00
04	CARRINHO DE LANCHE E SIMILARES	UN	R\$ 100,00
05	FOOD TRUCK, TRAILER E SIMILARES	UN	R\$ 200,00
06	ADICIONAL	POR M <sup>2</sup>	R\$ 25,00
07	OUTROS RAMOS NÃO INDICADOS	POR M <sup>2</sup>	R\$ 25,00

Marcionílio Souza, 05 de julho de 2023.

**HERMÍNIO JOSÉ OLIVEIRA MERCÊS**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ 13.765.219/0001-23

DECRETO N.º 071/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre desincompatibilização de servidores para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024 no Município de Marçionílio Souza e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARÇIONÍLIO SOUZA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais e, ainda, considerando o disposto no § 9º do artigo 14 da Constituição Federal e a Lei Complementar 64/90.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam os servidores abaixo nominados **afastados** do exercício dos respectivos cargos a título de **desincompatibilização** para efeito de concorrerem às eleições municipais de 2024.

- a) Pedro Jorge Silva Lima, ocupante do cargo de agente de saúde.

§ 1º. O afastamento ocorrerá a partir, inclusive, do dia 05 de julho de 2024.

§ 2º. O afastamento dos servidores efetivos ocorrerá sem prejuízo da remuneração, retornando aos cargos após as eleições, independente de convocação.

**Art. 2º.** Os servidores efetivos afastados do exercício do cargo, nos termos deste decreto, deverão, oportunamente, comprovar a escolha em convenção e o registro de candidaturas como condição de eficácia do afastamento.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marçionílio Souza, em 05 de julho de 2024.

Hermínio José Oliveira Mercês

Prefeito Municipal

End.: Rua Neném Miranda, nº 78, Centro, Marçionílio Souza, CEP: 46.780-000.  
Tel.: (75) 3340-2120

1